



LEI ORDINÁRIA Nº 405

de 10 de abril de 1990

"Cria o índice de suplementação de 15% para o exercício de 1990 e dá outras providências."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

O índice para suplementação no exercício de 1990 será de 15% (quinze por cento), nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

(REVOGADO)

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (REVOGADO)*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos dez (09) dias do mês de Abril de 1990.

WALTER TRALDI

COINETE Secretário de Administração
Municipal

OVALDETE

Prefeito

Lei Ordinária Nº 405/1990 - 10 de abril de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em